



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



TERMO ADITIVO n° 13/2022

CONVÊNIO n° 01/2020

"Décimo Terceiro Termo aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF n° 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 8699, de 14/11/2022, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2915/2022, Lei 2932/2022 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I.I) Constitui OJETO do presente Termo Aditivo:

- a) O aporte financeiro de parcela única para custeio das ações e serviços públicos de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

III.) O valor global do presente aditamento é de **R\$ 4.070.000,00 (quatro milhões e setenta mil reais)**, que será repassado pontualmente à **CONVENIADA**, em parcela única e onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

Funcional Programática: 103021003.2.323000
Dotação Orçamentária: 5610
Fonte de Recurso: 01
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00
Código de Aplicação: 310.0000
Valor: R\$ 4.070.000,00

II - PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)		
a) Hospital Costa Sul.....	-	-
b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	-	-
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	-	-
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	4.070.000,00	4.070.000,00
VALOR TOTAL	4.070.000,00	4.070.000,00

Parágrafo único - É vedado:

a) A utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

IV.I) Os fundamentos que autorizam o presente aditamento estão previstos nos seguintes dispositivos e instrumentos legais:

a) Lei 8666/1993, art 57, inciso II, que dispõe que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

b) Convênio nº 01/2020, cláusula décima quarta c/c cláusula décima quinta.

c) Lei Municipal 2932/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

V.I) Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 01/2020, firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

VI.I) Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 13 de Setembro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS:
